



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.581, DE 06 DE MARÇO DE 2017

“Altera o valor do repasse para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapira, constante no artigo 2º da Lei nº 5.561/16”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) O valor do repasse para a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapira, constante no artigo 2º, da Lei 5.561, de 15 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º)

<i>Conveniada</i>	<i>Valor</i>	<i>Lei Autorizadora</i>	<i>Fonte de Recurso</i>
<i>APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapira CNPJ: 44.734.697/0001-08</i>	<i>R\$ 65.000,00</i>	<i>Nº 5.491, de 03.03.2016</i>	<i>Tesouro</i>

Artigo 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de março de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO